2.21 da Tabela "A" anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.
PTA Nº 01.001212865-74
SUJEITO PASSIVO: MAUROELI SILVA E CIA LTDA
I.E.: 699.176634.00-05
End: Rua Silvino Salustiano, 144 A – Bairro Boa Vista
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS-MG.
COOBRIGADO: AFONSO FERRAZ
CPF: 033.423.518-96
End. Rua Vereador Benedito Augusto Vieira, 168, Apto 103, Bairro Vila Regina
CEP: 36.500-000 – UBA-MG.
Wender Ricardo Belloni
Chefe – AF/2º Nível/Ubá - Data: 15/05/2019

15 1228059 - 1

SRF I - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL UNAÍ
INTIMAÇÃO

Nos termos do art.10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente ao território do estado e não sendo possível a intimação por via postal, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução - SEF/MG nº. 3.708/05 de 24/10/2005, intimamos o contribuinte abaixo relacionado, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, liquidar ou parcelar o crédito tributário exigido através da autuação infra-relacionada, de sua responsabilidade. Informamos que a peça fiscal encontra-se nesta repartição fazendária, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 18 - 4º andar - Centro – Unaí /MG, para cumprimento desta intimação.
AI/NL/PTA : 05.000277570-31
Sujeito Pass/ Coob. : Regional Agronegócios Eireli
CNPJ/CPF/INSC. : 002.680.584-0082
Endereço: Rua Alameda das Acácias, 102 – Bairro Vila do Sol
Cidade : Unaí –MG Cep 38.616-182
Unaí, 15 de maio de 2019
Emílio Veloso Bueno - Masp 669.234-7
Chefe AF/ 2º Nível Unaí

15 1228060 - 1

SRF II - Varginha

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO 2º NÍVEL POUSO ALEGRE
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art 10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000029861.05, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, referente a omissão de faturamento de operações com cartão de crédito, débito e similares, no período de 01.01.2014 a 31.12.2018.
Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Alegre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, Planilhas de Detalhamento de Vendas, devidamente preenchidas, no período de 01.01.2016 a 31.12.2017.
SUJEITO PASSIVO:
TEREZINHA AUGUSTA RIBEIRO - 71303502615
IE 002.593614.00-91
CNPJ 22.866.262/0001-76
Rua São Gonçalo, 1007 – Loja B - Bairro Nova Floresta
31.140-360 – Belo Horizonte - MG
Pouso Alegre, 14 de Maio de 2019
Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal de Trânsito em exercício

15 1228062 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

PORTARIA LEMG Nº 16/2019

Altera a Portaria LEMG nº 13/2019 de 30 de abril de 2019. O Diretor Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.357 de 25/01/2018 atendendo ao disposto no inciso IV, artigo 47 da Lei Complementar nº 102 de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado, e CONSIDERANDO a declaração de suspeição formalizada pelo servidor Heitor Serra Vieira de Souza – MASP 1161933.5; CONSIDERANDO a veracidade dos fatos alegados pelo servidor Heitor Serra Vieira de Souza– MASP 1161933.5; RESOLVE: Art. 1º Alterar o inciso I do art. 3º onde se lê HEITOR SERRA VIEIRA DE SOUZA – MASP 1161933.5, leia-se CLAUDIA MARTINS MAGALHÃES - MASP 1047253-8. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2019. Belo Horizonte, 13 de maio de 2019. Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais.

15 1227712 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10(dez) anos:
1)Helberty Afrânio de Assis – produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem- Divinópolis/MG – Protocolo nº: 58848595/2019 a partir de 13/05/2019. 2)Regina Alves lima – avicultura, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Igaratinga/MG- Protocolo nº:59327912019, a partir de 10/05/2019. 3)A A Z COMERCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS. – Fabricação de produtos e laticínios, exceto envase de leite fluido - Piumhi/MG- Protocolo nº:59063550/2019, a partir de 10/05/2019. 4) Cerâmica Cedro Minas LTDA. – Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. - Igaratinga/MG - Protocolo nº: 59025373/2019, a partir de 10/05/2019. 5)Agaete Industria de Equipamentos Eireli- Nova Serrana/MG- Protocolo nº:58761578/2019, a partir de 06/05/2019. 6)Cooperativa Agropecuária de Lagoa da Prata LTDA - Postos Revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações- Lagoa da Prata/MG 7)Ilza Henriques de Almeida Oliveira- Fabricação de cerâmica vermelha(telhas, tijolos e outros artigos de barro- Igaratinga/MG- Protocolo nº:58370651/2019, a partir de 03/05/2019. (a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
1) Francisco de Assis Moura EIRELI - ME – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Santo Antonio do Monte/MG- PA/Nº 01703/2002/002/2019. (a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, torna público que foi cancelada a Licença Ambiental Simplificada - LAS/Cadastro do(s) empreendimento(s) abaixo identificado(s):*Cerâmica IIS Ltda ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Igaratinga/MG - Requerimento nº 43547112/2019 - Classe 02. Motivo: Princípio de autotutela. (a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo indeferimento:
1) Nailai Comercial de Metais Ltda. – Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados-, Divinópolis/MG – Protocolo nº: 59867511/2019 – Motivo: DAE incorreto. 2) Cooperativa de Produção Agropecuária de Luz Ltda. - Torrefação e moagem de grãos - Luz/MG - Protocolo nº: 58371384/2019 – Motivo: DAE incorreto. (a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10(dez) anos:
1) Inovary Pisos e Artefatos de Borracha Ltda. - Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos – Cláudio/MG – Protocolo nº: 59824892/2019, a partir de 03/05/2019. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-RAS abaixo identificada com decisão pelo indeferimento:
*Adelmo Rodrigues Veloso ME – Fabricação de cal virgem– Córrego Fundo/MG – PA Nº 08528/2005/001/2019. Motivo: Insuficiência Técnica. (a) Rafael Rezende Teixeira, O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

15 1228077 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas:
1) LAC1 - Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação: * Viasolo Engenharia Ambiental S.A. Aterro Sanitário - Aterro para resíduos não perigosos - classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil - Montes Claros/MG, PA/Nº 11771/2011/006/2019. Classe 4.
(a) Anderson Silva de Aguilar. Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

15 1228085 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.435, DE 15 DE MAIO DE 2019
Altera a Deliberação Copam nº 991, de 16 de dezembro de 2016, que estabelecedesignação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas - CEM do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, e da outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO-ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, parágrafo único do Decreto 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o art. 1º, inciso I da Resolução Copam nº 59, de 22 de janeiro de 2008;
DELIBERA:
Art. 1º – As alíneas "d" e "e" do inciso I e a alínea "c" do inciso II, do Anexo Único da Deliberação Copam nº 991, de 16 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:
"I – (...)
d) (...)
Titular: Flávia Lo Buono Leite
1º Suplente: Fernanda Gonçalves Oliveira
2º Suplente: A indicar
e) (...)
Titular: Custódio Antônio de Mattos
1º Suplente: Tulio Almeida Lopes
2º Suplente: Raoni Bonato da Rocha
(...)
II – (...)
c) (...)
Titular: Guilherme Corrêa Abreu
(...)
2º Suplente: Alison Frederico Medeiros Ferreira"
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 15 de maio de 2019
(a) ANDERSON SILVA DE AGUILAR

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.436, DE 15 DE MAIO DE 2019
Altera a Deliberação Copam nº 996, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO-ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso II, o art. 15, parágrafo único e o art. 19 do Decreto 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e art. 1º da Resolução Copam nº 59 de 22 de janeiro de 2008,
DELIBERA:
Art. 1º – A alínea "a" do inciso I do Anexo Único da Deliberação Copam nº 996, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"I – (...)
a) (...)
1º Suplente: Daniel Rennó Tenenwurcel
2º Suplente: Carlos Augusto Antunes Malta"
Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 15 de maio de 2019.
(a) ANDERSON SILVA DE AGUILAR.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.437, DE 15 DE MAIO DE 2019
Altera a Deliberação Copam nº 995, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO-ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso II, o art. 15, parágrafo único e o art. 19 do Decreto 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e art. 1º da Resolução Copam nº 59 de 22 de janeiro de 2008;
DELIBERA:
Art. 1º - A alínea "e" do inciso I e o item 1 da alínea "d" do inciso II, do Anexo Único da Deliberação Copam nº 995, de 16 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:
"I - (...)
e) (...)
2º Suplente: Fabíola Nunes Derussi
(...)
II - (...)
d) (...)
1 - (...)
Titular: João Climaco Soares de Mendonça Filho
1º Suplente: A indicar
2º Suplente: Lucio Guerra Júnior"
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, de 15 de maio de 2019.
(a) ANDERSON SILVA DE AGUILAR

15 1228098 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi cancelada a Licença Ambiental, do empreendimento abaixo identificado:
1) Licença Ambiental Concomitante - (LAC1) - Licença Prévia, de Instalação e Operação: *Vale S.A. - Mina Córrego do Feijão - Pilha de rejeito/estéril, Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II -A e II -B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem e Mineroduto ou rejeitoduto externo aos limites de empreendimentos minerários - Brumadinho/MG - 00245/2004/050/2015 - Classe 4 - Certificado de LP+LI+LO Nº 007/2018 - Motivo: Em virtude da lavratura do Auto de Infração nº 142031/2019. (a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

15 1227958 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados.
1) Licença de Operação Corretiva (LOC): *Ribeiro de Sa e Filhos Ltda. – Posto revendedor de combustíveis – Caratinga/MG – PA/Nº 03567/2001/002/2016 – Classe 3. Motivo: pela fragmentação do processo de regularização ambiental. 2) Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC1 (LOC): *Marcelo José de Oliveira ME – Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc) – Dom Cavati/MG – PA/Nº 01923/2002/004/2019 – Classe 4e Motivo: desistência do processo de regularização ambiental. 3) Licença Prévia (LP): *Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (AEROPORTO) – Correia transportadora, dutos para transporte de produtos químicos e oleodutos, ferrovias, gasodutos, exclusive para o transporte de gás natural, implantação ou duplicação de rodovias, linhas de transmissão de energia elétrica – Santana do Paraíso/MG – PA/Nº 10903/2006/004/2010 e APEF 01463/2010 – Classe 5. Motivo: desistência do processo de regularização ambiental.
(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram requeridas Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:
1. Mineração São Sebastião Ltda. – Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – Santa Rita do Itueto/MG - PA/Nº 05487/2006/006/2019. 2. Jurandir Gomes Pego – Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração – Franciscópolis/MG – PA/Nº 26639/2015/001/2019
(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi cancelada e arquivada a Autorização Ambiental de Funcionamento do empreendimento abaixo identificado: *Ilauna Lubrificantes Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Caratinga/MG – PA/Nº 17646/2007/002/2016 - Classe 1. Motivo: pela fragmentação do processo de regularização ambiental.
(a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

15 1228024 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, conforme ato de delegação Resolução SEMAD nº RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2.780, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:
João Antônio Fernandes - ME – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – Diamantina/MG. PA nº 3112/2014/002/2019
(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha.

15 1227877 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, às servidoras:
MASP 1.148.534-9, IVANA CARLA COELHO, por 01mêsreferente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2019;
MASP 365.472-0, LEDI MARIA GATTO, por 01mêsreferente ao 4º quinquênio de exercício,a partir de 02/05/2019;
MASP 1.043.836-4, MARA LUCIA PEREIRA NASCIMENTO PINTO, por 03mesesreferentes ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 22/04/2019;
MASP 1.043.880-2, MARIO AUGUSTO DE RESENDE, por 06mesesreferentes aos 5º e 6º quinquênios, a partir de 28/11/2019.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente- FEAM, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 01/10/2018, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, ABILIO CESAR SOARES DE AZEVEDO, MASP 1043720-0, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível V,Grau F, lotadona Fundação Estadual do Meio Ambiente– FEAM.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente- FEAM, no uso de suas atribuições legais, CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, aoservidor: Masp 1043720-0, ABILIO CESAR SOARES DE AZEVEDO, referente a 03 meses do cargo deAnalista Ambiental, Nível V,Grau F.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, do servidor: Masp 1.043.776-2, EVANDRO FLORENCIO, a partir de 06/02/2019, referente ao cargo de Analista Ambiental, Nível VI, Grau C.

ALTERA ONOME,à vista de documentoapresentado, da servidora: Masp 1.280.447-2, de GLAUCIA DELL' ARETI RIBEIRO, para GLAUCIA DELL'ARETI.

15 1228103 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, c/c o § 3ºdoart.87 da Lei nº 869/1952, àservidora em processo de aposentadoria, Masp 1020792-6, DELMA MARIA DOS REIS RESENDE, Analista Ambiental, nível V, grau A, referente ao 7º quinquênio, a contar de 24/02/2019, computado 163 dias de arredondamento.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, à servidora: Masp 1.021.144-9, MARIA DE JESUS PEREIRA, Auxiliar Ambiental, referente ao 6ºquinquênio, a partir de 16/04/2019.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, e da Resolução SEPLAG 007/2006 aos servidores:
Masp 1.021.042-5, LUIZ BENFICA, Auxiliar Ambiental, referente ao 6ºquinquênio, a partir de 24/04/2019;
Masp 1.021.046-6, PEDRO LUIZ DE FARIA FILHO, Auxiliar Ambiental, referente ao 6ºquinquênio, a partir de 17/04/2019;
Masp 1.021.194-4, ANTONIO HUMBERTO SOARES DE PAULA MOTA, Analista Ambiental, referente ao 7ºquinquênio, a partir de 09/04/2019;
Masp 1.020.998-9, JOSE CARLOS DE SOUSA, Técnico Ambiental, referente ao 7ºquinquênio, a partir de 19/04/2019;
Masp 1.020.795-9, CELIA LUCIA QUERINO LIMA AFONSO, Analista Ambiental, referente ao 7º quinquênio, a partir de 26/04/2019.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, à servidora, Masp 1.021.144-9, MARIA DE JESUS PEREIRA, Auxiliar Ambiental, a partir de 16/04/2019.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, e da Resolução SEPLAG 007/2006 aosservidores:
Masp 1.021.046-6, PEDRO LUIZ DE FARIA FILHO, Auxiliar Ambiental, a partir de 17/04/2019;
Masp 1.021.042-5, LUIZ BENFICA, Auxiliar Ambiental, a partir de 24/04/2019.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Masp 1.085.474-3, DALILA VIANA LOPES, Técnico Ambiental, referente ao 2ºquinquênio de exercício, a partir de 13/02/2018.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:
MASP 1.020.892-4, ANTONIO DE VETTE, por 01mêsreferente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 03/06/2019;
MASP 1.020.758-7, MARIA INEZ DAYRELL, por 01mês referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 01/07/2019;
MASP 1.020.730-6, SARAH APARECIDA TEIXEIRA, por 01mêsreferente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 08/07/2019;
MASP 1.020.603-5, DALTON DE OLIVEIRA, por 01mêsreferente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 15/07/2019;
MASP 1.020.730-6, SARAH APARECIDA TEIXEIRA, por 02mesesreferentes ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2019;
MASP 1.356.667-4, ORIANA SANTOS MOTA, por 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 21/03/2019;
MASP 1.020.914-6, JOSE MARINS VIMERCATTI DE OLIVEIRA, por 01 mêsreferente ao 7ºquinquênio; a partir de 20/02/2019;
MASP 1.020.864-3, REINALDO VITARELLI ANDRADE, por 07mesesreferentes aos 3º, 5º e 6ºquinquênios de exercício, a partir de 15/04/2019;
MASP 1.020.908-8, JOSE MAURICIO FERREIRA DA SILVA, por 01mêsreferente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2019;
MASP 1.020.908-8, JOSE MAURICIO FERREIRA DA SILVA, por 01mês referente ao 6º quinquêniode exercício, a partir de 01/04/2019;
MASP 1.075.846-4, MARTINHO CABRAL PAES, por 06 mesesreferentes aos 2º e 3º quinquênios de exercício, a partir de 01/04/2019;
MASP 1.020.654-8, JOSE NETO DIAS, por 03mesesreferentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 29/03/2019.

PRORROGA AFASTAMENTO VOLUNTÁRIO INCENTIVADO - AVI, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 72, de 30/7/2003, da servidora: Masp 1.020.608-4, GLADYS TERESINHA NUNES PINTO, Técnico Ambiental, a partir de 14/05/2017, por 02 (dois) anos.

CONCEDEOPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor LUIZ CLAUDIO GUIMARAES, Masp 1.021.016-9,pela remuneração do cargo efetivo de Auxiliar Ambiental, Nível VI, Grau C,acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-11 EI.1100154,a partir de 24/09/2018, para regularização funcional.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do artigo 40 da CF/1988à servidora: Masp 1.020.987-2, MARIA APARECIDA CRUZ NASCIMENTO, a partir de 03/04/2019.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do artigo 40 da CF/1988à servidora: Masp 1.020.758-7, MARIA INEZ DAYRELL,a partir de 16/04/2019.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, da servidora:
Masp 1.020.648-0, NERIMAR DA CONSOLAÇÃO MORAIS, a partir de 08/04/2019, referente ao cargo de Técnico Ambiental, Nível VI, Grau D.
O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, da servidora:Masp 1020718-1, LUCIA ANDREA BETTONI CHAVES, a partir de 26/03/2019, referente ao cargo de Técnico Ambiental, Nível V, Grau B.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 06/02/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, ACIDALIA FERREIRA SOARES, MASP 1020940-1, ocupante do cargo de AuxiliarAmbiental, Nível V,Grau G, lotadano Instituto Estadual de Florestas – IEF.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 06/02/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, ADELE MEIRE RODRIGUES RENA, MASP 1020833-8, ocupante do cargo de TecnicoAmbiental, Nível V,Grau B, lotadano Instituto Estadual de Florestas – IEF.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 11/12/2018, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/05, publicada em 06 de julho de 2005,APARECIDO FRANCISCO IZIDORO, MASP 1020698-5, ocupante do cargo de AuxiliarAmbiental, Nível II,Grau D, lotadono Instituto Estadual de Florestas – IEF.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 09/11/2018, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/05, publicada em 06 de julho de 2005, ROGERIO FABIO BRITO DA MOTA, MASP 1020932-8, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, Nível III,Grau B, lotadono Instituto Estadual de Florestas – IEF.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 17/09/2018, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, JOSE ANGELO MARQUES PEREIRA, MASP 1021152-2, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível II,Grau D, lotadono Instituto Estadual de Florestas – IEF.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 26/03/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, LUCIA ANDREA BETTONI CHAVES, MASP 1020718-1, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, Nível V, Grau B, lotada no Instituto Estadual de Florestas – IEF.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 25/02/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, DELMA MARIA DOS REIS RESENDE, MASP 1020792-6, ocupante do cargo de AnalistaAmbiental, Nível V,Grau A, lotadano Instituto Estadual de Florestas – IEF.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, Alínea B, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, JOSE CHAVES DE CASTRO, MASP 1021084-7, ocupante do cargo de AuxiliarAmbiental, Nível I,Grau F, lotadono Instituto Estadual de Florestas – IEF.

CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, aoservidor:Masp 1021084-7, JOSÉ CHAVES DE CASTRO, referente a 02meses do cargo AuxiliarAmbiental, Nível I,Grau F.

CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, aservidora:Masp 1020718-1, LUCIA ANDREA BETTONI CHAVES, referente a 01mêsdo cargode Técnico Ambiental, Nível V, Grau B.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 32019051521535201 5.

Mmo 26

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Núcleo de Apoio Operacional

Certificado LAS Cadastro - Mineração SEMAD/SUPRAM ASF-NAO nº. 5/2019

Divinópolis, 11 de janeiro de 2019.

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 43547112/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L SIMPLIFICADA - CADASTRO

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa Cerâmica HS Ltda - ME, CNPJ 25.599.259/0004-74, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, parâmetro Produção Bruta: 9.999 m³/ano, com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-03-01-8, NÚMERO ANM: 832355/2015, SUBSTANCIA: areia e argila, localizada no Sitio Varzea do Cocho, s/nº - Zona Rural, Distrito de Antunes, no Município de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, coordenadas X = 533.737 e Y = 7.798.334, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

EXTRAÇÃO SEM INTERVENÇÃO EM RECURSO HÍDRICO.

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 10/01/2029.

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	**ATIVIDADE**	**PARÂMETRO**	**QUANT.**	**UNIDADE DE MEDIDA**
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	Produção Bruta	12.000	t/ano

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Mara dos Santos Lopes**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/01/2019, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2906872** e o código CRC **A0DD33F5**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0000220/2019-59 SEI nº 2906872

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LAS-CADASTRO DE Nº 43547112/2019
CERAMICA HS LTDA – ME

O presente Parecer tem o condão de subsidiar a decisão da autoridade competente acerca de cancelamento do Certificado de LAS-Cadastro de nº 45337576/2019 e do Certificado de LAS-Cadastro de nº 43547112/2019.

O empreendimento **CERAMICA HS LTDA – ME**, em 11/01/2019, obteve Certificado de LAS-Cadastro de nº 43547112/2019 para atividade principal de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, nos termos da Requisição 43547.

Em 28/01/2019, o mesmo Empreendimento obteve outro Certificado de LAS-Cadastro de nº 45337576/2019, para a mesma atividade, nos termos da Requisição 45337.

Em 01/04/2019, através da folha de Despacho foi diagnosticado que nas duas solicitações de LAS-Cadastro deferidas para o Empreendimento CERAMICA HS LTDA – ME, as poligonais informadas no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) são iguais, e além de serem iguais, referidas poligonais não se tratam das coordenadas geográficas de localização do Empreendimento.

Assim, verifica-se que o Empreendimento não preencheu corretamente o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), constando ali dados inverídicos.

Importante ressaltar que o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) reúne as informações básicas necessárias à descrição do empreendimento que será objeto da regularização ambiental, e que, nos termos da Deliberação Normativa n.º 217/2017, seu preenchimento é de inteira responsabilidade do Empreendimento, devendo ele prestar corretamente as informações solicitadas para deferimento de seu pedido, o que não ocorreu no caso em tela.

Verifica-se, ainda que, consta na parte final do FCE declaração assinada pelo Empreendimento afirmando que as informações ali prestadas são verdadeiras, estando inclusive

ciente de que a falsidade destas informações constitui crime, na forma do art. 299 do Código Penal, c/c com art. 3º da lei de crime ambiental e ainda, c/c artigo 111 do Decreto 47.383/2018, e c/c art. 19 da Resolução Conama n.º 237/1997.

Assim sendo, considerando apresentação de informações erradas pelo Empreendimento, necessário proceder ao cancelamento dos LAS-Cadastros de n.º 45337576/2019 e 43547112/2019, via autotutela do ato autorizativo.

A proeminente jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina *que "Enquanto pela tutela a Administração exerce controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma instituída, pela autotutela, o controle se exerce sobre os próprios atos, com possibilidade de se anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independente de recurso ao Poder Judiciário."*

Corroborando, o Supremo Tribunal Federal em duas situações distintas, nas Súmulas 346 e 473 se manifestou:

> *Súmula* 346: *A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*
>
> *Súmula* 473: *a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direito; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e, respeitados os direitos adquiridos, e, ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial.*

O Poder de Autotutela, enquanto consectário do princípio da legalidade objetiva, conforme disciplina o Caput do art. 37 da Constituição da República, o qual assegura à Administração Pública a prerrogativa de rever seus próprios atos e expungí-los, quando eivados de nulidade insanável, ou, ainda, revogá-los, por questão de conveniência ou oportunidade, senão vejamos:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: A autotutela representa modalidade excepcional em nosso sistema. É um direito extravagante que está condicionado a bem do interesse público.* *(Redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98)*

1370.01.0000220/2019-59

Ademais, a Administração tem o dever de revisar seu ato, de modo a adequá-lo aos preceitos legais, em face do inafastável princípio constitucional da legalidade, orientador de todas as manifestações da Administração Pública. A revisão de ato praticado fora dos ditames legais não constitui mera faculdade, é um poder-dever que pode ser exercitado de ofício pela própria Administração, conforme o estabelecido no enunciado da supracitada Súmula nº 473 da Suprema Corte.

Pelo exposto, em face do princípio da autotutela, segundo o qual, a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos quando eivados de vícios, este Núcleo Jurídico opina pelo **cancelamento do Certificado de LAS-Cadastro de nº 43547112/2019 (referente a Requisição 43547) e também o cancelamento Certificado de LAS-Cadastro de nº 45337576/2019 (referente a Requisição 45337) do Empreendimento CERAMICA HS LTDA – ME, com a consequente publicação do ato de cancelamento.**

É o parecer, s.m.j.

Após concluído, ao arquivo como de praxe.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se

Divinópolis, 04 de abril de 2019.

Lara Lopes Negrão
Gestora Ambiental/SUPRAM-ASF
Setor Jurídico
MASP: 1.457.581-5

De acordo com o parecer jurídico.

Ao Núcleo de Apoio Operacional para publicação e comunicação ao empreendedor conforme parecer jurídico.

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente - SUPRAM ASF
MASP: 1.364.507-2

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente Regional/SUPRAM ASF
MASP.:1.364.507-02

Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental

(/admin/site/index)

Trata-se extração de areia e argila informou através de ofício em anexo informando que a atividade será a seco e o VI informado no FCE é p/ consumo humano. Os demais documentos listados na orientação p/ formalização de processo foram conferidos e encontram-se OK. Favorável ao deferimento

Att
Carolina Reis
09/01/19

Requisição n° 43547

Status alterado com sucesso!

Status | $ Vincular DAE (/admin/requisicao/vincular-dae?requisicao=43547)

Adicionar documentos (/admin/requisicao/add-arquivos?requisicao=43547) | ← Voltar

Detalhes da requisição

ID	43547	Protocolo	43547112/2019
Nome do empreendedor	HÉLIO JOSÉ DA SILVA	CPF/CNPJ do empreendedor	312.449.806-25
Nome do empreendimento	CERÂMICA HS LTDA - ME	CPF/CNPJ do empreendimento	25.599.259/0004-74
Nome do requerente	HÉLIO JOSÉ DA SILVA	CPF do requerente	312.449.806-25
Email para contato eletrônico	ediceianunesbrito@hotmail.com (mailto:ediceianunesbrito@hotmail.com)	Telefone para contato	(37) 3521-1224
Modalidade	LAS Cadastro	Município do empreendimento ou atividade	IGARATINGA
Fator Locacional	0	Classe	Classe 2

Atividade	A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil		
DAE	*(não definido)*	**Processo de competência da Suppri**	Não
Status	Requerimento em análise	**Tipo de requerimento**	Novo requerimento
Data de cadastro	03/01/2019 13:43	**Data de conclusão**	*(não definido)*

Documentos

Arquivo GEO do polígono do empreendimento (shapefile zipado)	arquivo-geo-do-poligono-do-empreendimento-shapefile-zipado_43547_4Vrdo5vn.kml (/upload/012019/arquivo-geo-do-poligono-do-empreendimento-shapefile-zipado_43547_4Vrdo5vn.kml)	1,708 KiB	Enviado pelo empreendedor
Certidão de microempreendedor ou microempresa	certidao-de-microempreendedor-ou-microempresa_43547_vZiVHOUm.pdf (/upload/012019/certidao-de-microempreendedor-ou-microempresa_43547_vZiVHOUm.pdf)	265,617 KiB	Enviado pelo empreendedor
Certidão de Registro do Imóvel destinado ao empreendimento	certidao-de-registro-do-imovel-destinado-ao-empreendimento_43547_lqtSNBul.pdf (/upload/012019/certidao-de-registro-do-imovel-destinado-ao-empreendimento_43547_lqtSNBul.pdf)	1,387 MiB	Enviado pelo empreendedor
Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal	certificado-de-regularidade-no-cadastro-tecnico-federal_43547_d5hx466V.pdf (/upload/012019/certificado-de-regularidade-no-cadastro-tecnico-federal_43547_d5hx466V.pdf)	24,325 KiB	Enviado pelo empreendedor
Contrato Social ou Estatuto da empresa requerente	contrato-social-ou-estatuto-da-empresa-requerente_43547_UvdaQrps.pdf (/upload/012019/contrato-social-ou-estatuto-da-empresa-requerente_43547_UvdaQrps.pdf)	4,414 MiB	Enviado pelo empreendedor

Cópia da autorização para intervenção em recurso hídrico (do certificado de outorga, do cadastro ou da certidão)	copia-da-autorizacao-para-intervencao-em-recurso-hidrico-do-certificado-de-outorga-do-cadastro-ou-da-certidao_43547_avqcHfVz.pdf (/upload/012019/copia-da-autorizacao-para-intervencao-em-recurso-hidrico-do-certificado-de-outorga-do-cadastro-ou-da-certidao_43547_avqcHfVz.pdf)	163,705 KiB	Enviado pelo empreendedor
Cópia da autorização para intervenção em recurso hídrico (do certificado de outorga, do cadastro ou da certidão)	copia-da-autorizacao-para-intervencao-em-recurso-hidrico-do-certificado-de-outorga-do-cadastro-ou-da-certidao_43547_wLTxWDhp.pdf (/upload/012019/copia-da-autorizacao-para-intervencao-em-recurso-hidrico-do-certificado-de-outorga-do-cadastro-ou-da-certidao_43547_wLTxWDhp.pdf)	349,628 KiB	Enviado pelo empreendedor
Cópia da Carteira de Identidade (RG) do Requerente	copia-da-carteira-de-identidade-rg-do-requerente_43547_twx9z0q5.pdf (/upload/012019/copia-da-carteira-de-identidade-rg-do-requerente_43547_twx9z0q5.pdf)	805,252 KiB	Enviado pelo empreendedor
Cópia do CNPJ do requerente	copia-do-cnpj-do-requerente_43547_rlQAvjP5.pdf (/upload/012019/copia-do-cnpj-do-requerente_43547_rlQAvjP5.pdf)	588,165 KiB	Enviado pelo empreendedor
DAE (taxa de licenciamento ambiental) e seu comprovante de pagamento	dae-taxa-de-licenciamento-ambiental-e-seu-comprovante-de-pagamento_43547_SawcrTpB.pdf (/upload/012019/dae-taxa-de-licenciamento-ambiental-e-seu-comprovante-de-pagamento_43547_SawcrTpB.pdf)	32,232 KiB	Enviado pelo empreendedor
Cópia do CPF do requerente	copia-do-cpf-do-requerente_43547_lS-oftQ1.pdf (/upload/012019/copia-do-cpf-do-requerente_43547_lS-oftQ1.pdf)	472,081 KiB	Enviado pelo empreendedor
Declaração de posse do imóvel ou carta de anuência	declaracao-de-posse-do-imovel-ou-carta-de-anuencia_43547_0N6E_nYZ.pdf (/upload/012019/declaracao-de-posse-do-imovel-ou-carta-de-anuencia_43547_0N6E_nYZ.pdf)	512,31 KiB	Enviado pelo empreendedor
Declaração Municipal (uso e ocupação do solo).	declaracao-municipal-uso-e-ocupacao-do-solo_43547_g0OYmGfB.pdf (/upload/012019/declaracao-municipal-uso-e-ocupacao-do-solo_43547_g0OYmGfB.pdf)	549,312 KiB	Enviado pelo empreendedor

FCE (documento assinado e digitalizado) - Formulário de Caracterização do Empreendimento	fce-documento-assinado-e-digitalizado-formulario-de-caracterizacao-do-empreendimento_43547_7-CUgL3a.pdf (/upload/012019/fce-documento-assinado-e-digitalizado-formulario-de-caracterizacao-do-empreendimento_43547_7-CUgL3a.pdf)	3,375 MiB	Enviado pelo empreendedor
FCE (planilha do excel) - Formulário de Caracterização do Empreendimento	fce-planilha-do-excel-formulario-de-caracterizacao-do-empreendimento_43547_6mPeL1J0.xlsx (/upload/012019/fce-planilha-do-excel-formulario-de-caracterizacao-do-empreendimento_43547_6mPeL1J0.xlsx)	3,047 MiB	Enviado pelo empreendedor
Formulário de Cadastro ou Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas	formulario-de-cadastro-ou-declaracao-de-inexistencia-de-areas-suspeitas-de-contaminacao-ou-contaminadas_43547_yxYZbY_C.pdf (/upload/012019/formulario-de-cadastro-ou-declaracao-de-inexistencia-de-areas-suspeitas-de-contaminacao-ou-contaminadas_43547_yxYZbY_C.pdf)	364,166 KiB	Enviado pelo empreendedor
Procuração (ou equivalente) de quem assina o FCE	procuracao-ou-equivalente-de-quem-assina-o-fce_43547_Kqp5k2SS.png (/upload/012019/procuracao-ou-equivalente-de-quem-assina-o-fce_43547_Kqp5k2SS.png)	2,466 MiB	Enviado pelo empreendedor

ORIENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO

Identificação do empreendimento a ser licenciado

Empreendedor: **HELIO JOSÉ DA SILVA**

Empreendimento: **CERÂMICA HS LTDA - ME**

Município: **IGARATINGA**

Classe do empreendimento: **2**

Modalidade do licenciamento ambiental: **LAS - Cadastro.**

Documentação necessária (apenas aqueles assinalados com x)

	Anuência da Agência Municipal ou Metropolitana. (nos municípios onde houver).
	Anuência do órgão competente por proteger bem cultural acautelado.
x	Arquivo GEO do polígono do empreendimento (kml ou shape zipado). ok
	Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB).
	Autorização da Fundação Cultural Palmares.
	Autorização da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
x	Certidão da JUCEMG ou SEFAZ, atestando ser microempresa ou microempreendedor individual. ok
x	Certidão de Registro do Imóvel destinado ao empreendimento. ok
	Certificado Ambiental das empresas receptoras de produtos e resíduos perigosos.
x	Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal. ok
x	CNPJ e contrato social (atualizado) da empresa requerente. ok
x	Contrato de arrendamento/Comodato. ok
	Cópia Termo de compromisso com o IEF para recuperação/compensação de área.
x	Cópia da autorização para intervenção em recurso hídrico (do certificado de outorga, do cadastro ou da certidão). UI consumo humano e dessed
	Cópia do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA).
	Cópia do Estatuto Social atualizado, atestando ser o empreendedor Associação ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis.
	Cópia da Portaria do Instituto Estadual de Florestas reconhecendo a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).
x	CPF e Carteira de Identidade do Requerente. ok
	DAE (taxa de licenc.) e seu comprovante de pagamento.
	Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).
x	Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas OU Protocolo para Cadastro de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas ok
	Declaração de posse do imóvel ou carta de anuência.
x	Declaração Municipal (uso e ocupação do solo). ok
	Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) com ART.
	Estudo referente a critério locacional (Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos).
	Estudo referente a critério locacional (Cavidades).
	Estudo referente a critério locacional (Corredor Ecológico).
	Estudo referente a critério locacional (Curso d'água de classe especial).
	Estudo referente a critério locacional (Reserva da Biosfera).
	Estudo referente a critério locacional (Sítos Ramsar).
	Estudo referente a critério locacional (Unidade de Conservação de Proteção Integral).
	Estudo referente a critério locacional (Unidade de Conservação de Uso Sustentável).
	Estudo referente a critério locacional (Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção
x	FCE - Formulário de Caracterização do Empreendimento. (Arquivo assinado, digitalizado).
x	FCE - Formulário de Caracterização do Empreendimento. (Planilha completa do excel em xlsx.) ok
	Orientação para formalização de processo de licenciamento ambiental (FOB).

	Parecer do III Comando Aéreo Regional.
	Plano de Controle Ambiental (PCA) com ART.
	Plano de Emergência Ambiental, acompanhado de ART.
x	Procuração ou equivalente de quem assina o FCE. OK
	Relatório Ambiental Simplificado (RAS).
	Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para Renovação.
	Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).
	Relatório de Controle Ambiental (RCA) com ART.
	Relatório de Cumprimento de condicionantes, com as justificativa de descumprimento.
	Relatório técnico do teste de estanqueidade com ART.
	Estudo de tráfego de veículos, com ART, analisado e decidido pelo órgão competente.
	Anuência do Instituto do Patrimônio Artístico Nacional (Iphan) – se o empreendimento estiver localizado em Nova Lima. Se a localização do empreendimento for Belo Horizonte, além da Anuência do Iphan é necessário apresentar Anuência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do município de Belo Horizonte.

MÓDULO 5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Cadastro

1. Identificação do empreendedor

1.1 Empreendedor/Razão Social: HELIO JOSÉ DA SILVA

1.2 CNPJ/CPF: 312.449.806-25

1.3 Endereço: Rua Trinta e um de março 1.4 Nº: 178

1.5 Complemento: 1.6 Bairro: Antunes

1.7 Caixa Postal: 1.8 CEP: 35698-000 1.9 Município: IGARATINGA 1.10 UF: MG

1.11 Telefone: 037 99973-4017 1.12 Email: associacaoasrem@gmail.com

1.13 As atividades são ou serão desenvolvidas por (*assinalar **todas** as opções que se aplicam ao empreendedor*):

[ ] Pessoa física [x] Pessoa jurídica [ ] Proprietário [x] Arrendatário

[ ] Posseiro [ ] Outros. Especificar:

2. Identificação do empreendimento

Informação do Empreendimento igual a do Empreendedor: [ ] Sim [X] Não

2.1 Empreendimento/Razão Social: Ceramica HS LTDA-ME

2.2 CNPJ/CPF: 25.599.259/0004-74- FILIAL

2.3 Responsável legal: HÉLIO JOSÉ DA SILVA

2.4 Endereço: SITIO VARZEA DO COCHO 2.5 Nº: S/N

2.6 Complemento: DISTRITO DE ANTUNES 2.7 Bairro: ZONA RURAL

2.8 Caixa Postal: 2.9 CEP: 35698-000 2.10 Município: IGARATINGA 2.11 UF: MG

2.12 Telefone: 037 99973-4017 2.13 Email: associacaoasrem@gmail.com

2.14 Referência do local: AS MARGENS DA RODOVIA BR 262 -KM 410

2.15 Microempresa ou microempreendedor individual: [X] Sim [ ] Não

2.16 Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural: [ ] Sim [X] Não

2.17 Associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis: [ ] Sim [X] Não

2.18 Possui RPPN maior que 20% da área total do imóvel: [ ] Sim [X] Não

3. Endereço para correspondência

Endereço igual ao [X] Empreendedor *ou* [ ] Empreendimento [ ] Outro, preencha os campos abaixo:

3.1 Endereço: Nº:

Complemento: Bairro:

Caixa Postal: CEP: 3.2 Município: UF:

3.4 Telefone: 3.5 Email:

4. Dados das atividades do empreendimento

Código Atividade	Descrever atividade efetiva do empreendimento	Parâmetro	Quantidade	Quantidade atual utilizada	Unidade
A-03-01-8	EXTRAÇÃO DE AREIA	Produção bruta	9999,000	0,000	m³/ano
		-			-
A-03-02-6	EXTRAÇÃO DE ARGILA	Produção bruta	12000,000	0,000	t/ano
		-			-
		-			-
		-			-
		-			-
		-			-
		-			-
		-			-
		-			-

É necessário listar outras atividades além das descritas acima? [X] Não [ ] Sim. Utilizar quadro na Tela 11.

4.1 Classe resultante do empreendimento 2

Scanned with CamScanner

4.2 Informações sobre o processo de licenciamento mineral – ANM/DNPM (somente para mineração)

Titular ou Requerente : CERÂMICA HS LTDA - ME

Número do Processo DNPM/ANM e Ano: 832355/2015

Substância(s) Mineral(is): AREIA E ARGILA

4.3 Trata-se de uma ampliação do empreendimento? [X] Não [ ] Sim

Se **SIM** (item 4.3), informar a **Quantidade** (conforme o parâmetro de porte e respectiva unidade da atividade objeto da licença: - antes da ampliação _____ - depois da ampliação _____

4.4 O empreendimento já possui alguma licença ambiental emitida pelo órgão estadual? [X] Não [ ] Sim

Caso sim, preencher quadro a seguir. Se ampliação, indicar na coluna "objeto do licenciamento" a atividade principal relacionada à ampliação.

4.4.1 Licenças ambientais vigentes ou a serem renovadas (inclusive AAF)

Processo PA COPAM nº	Tipo da licença	Objeto do licenciamento	Data de concessão	Validade

4.5 Fase do objeto do requerimento: [X] Fase projeto [ ] Fase instalação [X] a iniciar [ ] iniciada em: _____ [ ] Fase de operação [ ] a iniciar [ ] iniciada em: _____ [ ] Renovação Nº do processo: _____

5. Localização do empreendimento

5.1 A área do empreendimento abrange/abrangerá outros municípios? [ ] Sim [X] Não

51.1 Se sim, quais? _____

5.1.2 Se sim, qual município com maior percentual da área da atividade? *Selecionar*

5.1.3 SUPRAM _____

5.2 O empreendimento está localizado em qual bioma? [ ] Caatinga [ ] Mata Atlântica [X] Cerrado

5.3 O empreendimento está localizado em zona: [ ] urbana [X] rural

5.4 Trata-se de imóvel rural? [ ] Não [X] Sim. Se **SIM**, informar nº do CAR no campo abaixo (ITEM 5.4.1).

5.4.1 Nº do(s) Recibo(s) de Inscrição no CAR: MG-3130200-215510C8AAB14780AF009B4819FC993F

5.5 Coordenadas geográficas, em **SIRGAS 2000**, para localização do PONTO CENTRAL do empreendimento:

Coordendas geográficas		Latitude			Longitude		
		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
Coordenadas planas UTM	Selecionar fuso	X= 533737		(7 digitos)	Y= 7798334		(7 digitos)

6. Caracterização do empreendimento

6.1 Área total do empreendimento (ha): 31.88

6.2 Área útil (ha): 25

6.3 Área construída (ha): 0,0074

6.4 Nº de funcionários setor de produção: 1

6.5 Nº de funcionários setor administrativo: 1

6.6 Nº total de funcionários: 1

6.7 Nº de famílias residentes: 0

6.8 Estimativa de investimento para implantação do empreendimento (R$): 200,000,00

6.9 A Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? [X] Não [ ] Sim. (Ir para item 6.12)

6.10 Se **Não**, o prenchimento do quadro a seguir é obrigatório.

Ato Autorizativo	Número	
Certidão de Uso Insignificante	Nº da Certidão	0000084120/2018

Scanned with CamScanner

6.11 Há/ haverá captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos?

[X] Não [ ] Sim. Nº da DAC/IGAM: _____

6.12 Faz uso de Autorização / Regularização para Intervenção Ambiental?

[X] Não [ ] Sim. Nº do (s) certificado (s): _____

7. Declarações

- DECLARO, sob as penas da lei, que o empreendimento está apto a ser instalado, e somente operará com todos os sistemas de controle, devendo seguir todos os parâmetros e condições ambientais legalmente vigentes, dispondo de sistemas de gerenciamento dos aspectos ambientais, incluindo o controle de ruídos, de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos e de resíduos sólidos, bem como a reabilitação de áreas degradadas.

- DECLARO, sob as penas da lei, que, na data de hoje, consultei o Cadastro dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente de Minas Gerais – SIMMA e o município no qual o empreendimento está localizado não está apto a exercer a atribuição originária de licenciamento das atividades acima.

- DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da Lei de crimes ambientais, c/c artigo 111 do Decreto nº 47.383/18, c/c artigo 19 da Resolução Conama nº 237/97.

02/01/2019 — EDICEIA NUNES DE BRITO

Data — Nome legível do responsável pelo preenchimento do FCE e assinatura

8. Relação de documentos

Para formalização do processo, fazer upload no sistema de requerimento dos documentos listados na Tela 9.

Scanned with CamScanner

ESCLARECIMENTO

Para fins de emissão de LAS/CADASTRO, venho esclarecer que não haverá, intervenção em água (lençol freático) para a atividade de extração de argila e areia. O empreendimento, localizado no **Sítio Várzea do Cocho**, necessita do LAS/CADASTRO para cumprir a solicitação do DNPM feita através do ofício 1932/2018, referente ao DNPM: 832.355/2015.

Não tem intervenção/utilização de recurso hídrico para a atividade que acontecerá à seco"

O empreendimento possui um cadastro de uso insignificante para consumo humano.

.....

Hélio José da Silva
Empreendedor

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISEMA/SEMAD/SUPRAM ASF/ SUCFIS/ ERCO-IEF/IGAM.

Memorando n°046/2019

De: **Sirlene Conceição Faria Silva – Coordenadora do Núcleo de Apoio Operaciona SUPRAM - ASF**

Para: **Kamila Esteves Leal – Diretora do Núcleo de Fiscalização do Alto São Francisco – NUFIS-ASF**

Data: 15/02/2019

Ref: **LAS Cadastro com informações de extração à seco.**

Prezada Kamila,

Sirvo-me do presente para comunicar que o empreendimento **Cerâmica HS Ltda. ME**, situado no Sitio Várzea do Cocho, Distrito de Antunes, Zona Rural, no município de IGARATINGA/MG, Coordenadas Geográficas LATX533.737 e LONGY7798334 obteve o certificado de LAS-CADASTRO Nº 43547112/2019, para a atividade (A-03-01-8) Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, porém com informações por parte do empreendedor de que o seu processo de extração não há intervenção em recurso hídrico. Considerando que há possibilidade de informações conflituosas, já que foi emitido certidão de uso insignificante para o empreendimento em questão, sendo insuficiente para este tipo de atividade, envio sugerindo fiscalização.

Atenciosamente,

RECEBI A DOCUMENTAÇÃO
Em: 15 / 02 / 19
VISTO: .....

Sirlene C Faria Silva
Sirlene Conceição Faria Silva
Núcleo de Apoio Operacional – SUPRAM-ASF

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISEMA/SEMAD/SUPRAM ASF/ SUCFIS/ ERCO-IEF/IGAM.

Memorando n°046/2019

De: Sirlene Conceição Faria Silva – Coordenadora do Núcleo de Apoio Operacional – SUPRAM - ASF

Para: Kamila Esteves Leal – Diretora do Núcleo de Fiscalização do Alto São Francisco – NUFIS-ASF

Data: 08/03/2019

Ref: **LAS Cadastro com informações de extração à seco.**

Prezada Kamila,

Sirvo-me do presente para comunicar que o empreendimento **Cerâmica HS Ltda. ME**, situado no Sitio Várzea do Cocho, Distrito de Antunes, Zona Rural, no município de IGARATINGA/MG, Coordenadas Geográficas LATX533.737 e LONGY7798334 obteve o certificado de LAS-CADASTRO N° **43547112/2019**, para a atividade (A-03-01-8) Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, porém com informações por parte do empreendedor de que o seu processo de extração não há intervenção em recurso hídrico. Considerando que há possibilidade de informações conflituosas, já que foi emitido certidão de uso insignificante para o empreendimento em questão, sendo insuficiente para este tipo de atividade, envio sugerindo fiscalização.

Atenciosamente,

Recebi uma via em 11/03/2019

Sirlene C. Faria Silva

Sirlene Conceição Faria Silva
Núcleo de Apoio Operacional – SUPRAM-ASF

Folha de despacho

De: Sirlene Conceição Faria Silva
Para: Jurídico SUPRAM ASF

Prezado José Augusto,

Considerando que foram DEFERIDAS duas solicitações de LAS/CADASTRO para a empresa CERÂMICA HS LTDA. em Igaratinga/MG, para poligonais de registro no DNPM distintas, sendo 832.355/2015 e 831.625/2003, vimos solicitar qual procedimento mais adequado, neste momento, em que observamos serem **idênticas** as coordenadas geográficas de localização do empreendimento em ambos FCES.

Sem mais para o momento, estou à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Divinópolis, 01 de abril de 2019.

Sirlene C. Faria Silva
Sirlene Conceição Faria Silva
Núcleo de Apoio Operacional
Supram Alto São Francisco

Em tempo,

Conforme imagem, em anexo, fica diagnosticado que as coordenadas informadas nos dois FCE's não se referem a nenhuma das poligonais.

Sirlene / NAO
01/04/2019

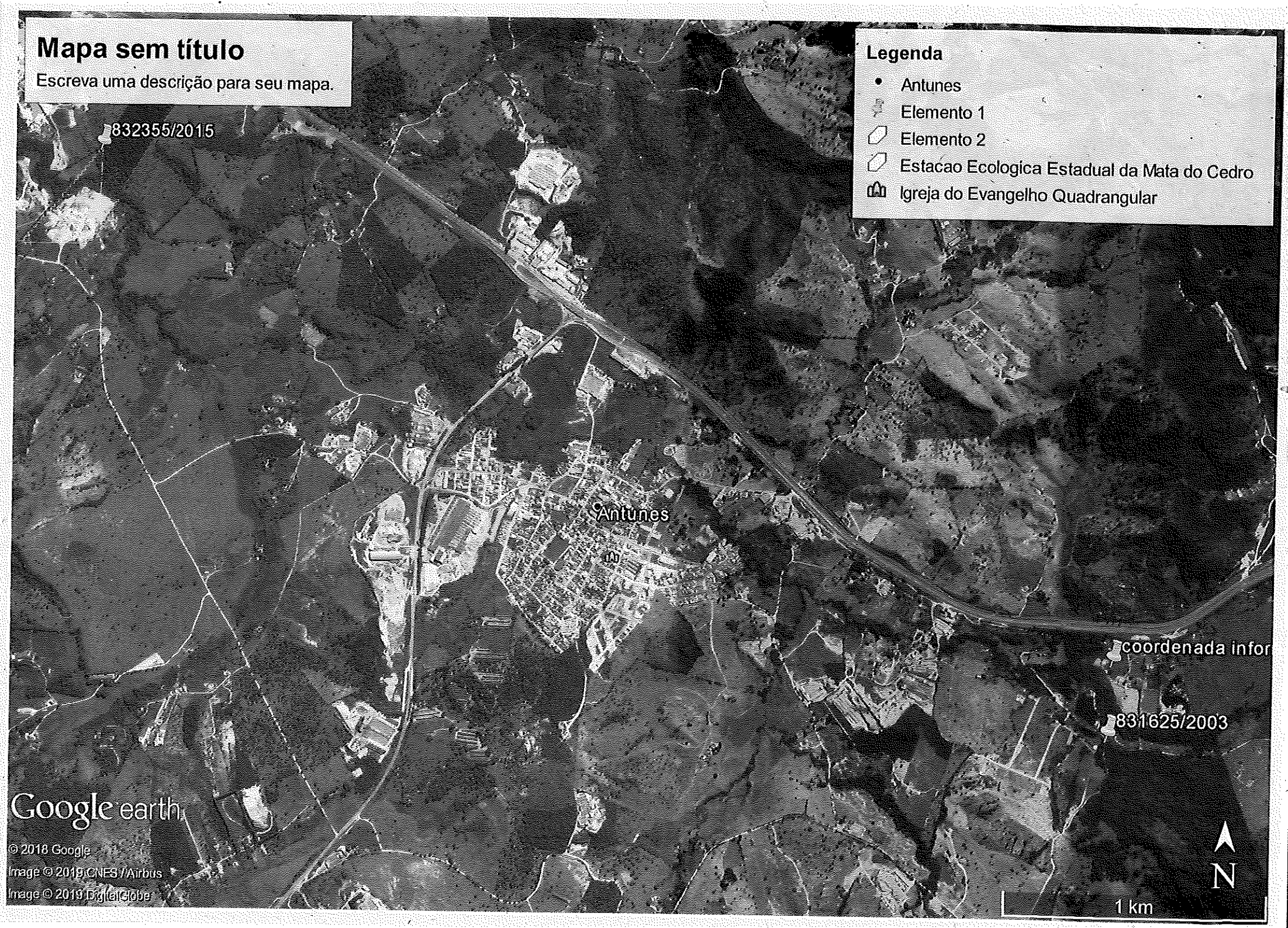
Mapa sem título
Escreva uma descrição para seu mapa.
Legenda
Antunes
Elemento 1
Elemento 2
Estacao Ecologica Estadual da Mata do Cedro
Igreja do Evangelho Quadrangular
832355/2015
Antunes
coordenada infor
831625/2003
Google earth
© 2018 Google
Image © 2019 CNES / Airbus
Image © 2019 DigitalGlobe
N
1 km